



Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 4/9/2008, às 17:40
298 / estagiário

CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV - 440

00219

DATA
03/09/2008

PROPOSIÇÃO
Medida Provisória nº 440/2008

AUTOR
DEPUTADO GERALDO THADEU - PPS/MG

Nº DO PRONTUÁRIO

TIPO
1 ☐ - SUPRESSIVA 2 ☒ - SUBSTITUTIVA 3 ☐ - MODIFICATIVA 4 ☐ - ADITIVA 5 ☐ SUBSTITUTIVA GLOBAL

ARTIGO

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

PÁGINA

EMENDA SUBSTITUTIVA

O inciso V do artigo 18 da MP em epígrafe passa a vigorar com a seguinte redação:

"V - cessões para o exercício dos cargos de Secretário, Secretário-Adjunto, Subsecretário, ou equivalentes, do Distrito Federal, Estados e prefeitura de capital, ou de cidade com população acima de 200.000 (duzentos mil) habitantes, ou de dirigente máximo de entidade da administração pública daqueles entes federados." (NR)

JUSTIFICATIVA

As estruturas organizacionais de primeiro escalão nos Estados e Municípios muitas vezes trazem em seu bojo um desdobramento do cargo principal, normalmente denominado de "Secretário". Ocorre, por exemplo, nos Sistemas de Controle Interno, na forma prevista na Constituição (artigo 75), tem a denominação variada: Controlador-Geral; Auditor-Geral; Contador-Geral. De igual modo, outros sistemas administrativos relacionados com as carreiras do nível federal previstas nesta MP. Assim, com a presente emenda buscamos estabelecer uma relação de igualdade entre cargos assemelhados de 1º escalão e, principalmente, corrigir uma distorção inexplicável: os municípios com mais de 200 mil habitantes também podem, eventualmente, contar com a colaboração dos servidores das carreiras estruturadas do governo federal.

Sala da Comissão, em 04 de setembro de 2008

PARLAMENTAR

ASSINATURA

